

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 006 / 2017 / GALPESCAOSTE

Tipologia: PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DE QUALIDADE

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Promoção de Produtos Locais de Qualidade, é efetuada no período compreendido entre o dia 01 de Dezembro de 2017 e o dia 15 de Março de 2018.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

- Fomento das oportunidades de investimento que considerem a melhoria da qualidade dos produtos e utilização de recursos endógenos, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos



As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Pesca Oeste, a saber:

Alcobaça: São Martinho do Porto e União das freguesias de Pataias e Martingança

Caldas da Rainha: Foz do Arelho, Nadadouro, União das freguesias de Caldas da Rainha - Santo Onofre e Serra do Bouro, União das freguesias de Tornada e Salir do Porto

Nazaré: Nazaré e Famalicão

Óbidos: Amoreira, Vau, Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

Peniche: Ferrel, Atouguia da Baleia, Peniche

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
- Nº Operações de promoção de produtos locais	10

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Elegibilidade de Operações:

Podem beneficiar de apoios ao abrigo do presente anúncio as operações que:

1. Cumpram os requisitos definidos no artigo 5º da Portaria 216/2016 de 5 de Agosto de 2016
2. Prevejam um investimento elegível de valor igual ou superior a 1.000,00€ e inferior ou igual a 27.700,00€

7. Despesas elegíveis e não elegíveis:

São elegíveis as despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 2/2017.

8. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 260.463,66 dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

9. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

O mesmo beneficiário pode apresentar uma ou mais candidaturas à presente tipologia de operação.

10. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet de cada GAL-Pesca e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações dos GAL-Pesca, sitas na Av. Porto de Pesca, Lote C-11, 2520-295 Peniche, até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.



11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.



12. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	Até 80%
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	Até 60%
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.



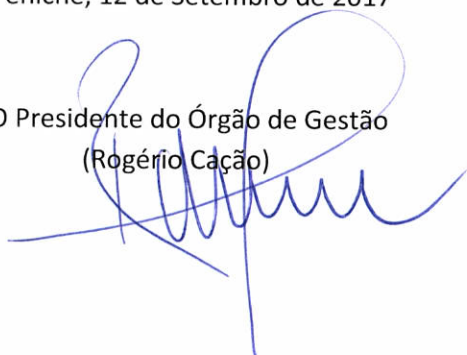
13. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Oeste, em www.adepe.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Oeste, através do endereço galpescaoeste@adepe.pt ou pelo telefone 262 787 959.

Peniche, 12 de Setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão
(Rogério Cação)



Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Adequado	5	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Adequados	5	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Adequados	5	
			Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego (ETL)	Sim	5	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	5	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	5	
			Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	5	
			Não	0	
		Características inovadoras	Sim	5	
			Não	0	



A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos $\geq$ 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR $\geq$ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

– **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	50	A determinar pelo GAL de acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	Apresenta coerência	5	Formulário e memória descritiva
			Não apresenta coerência	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	5	
			Local	3	
AE3 Criação Postos Trabalho	30	Impacto dos postos de trabalho criados	Criação de 3 ou mais	5	
			Criação 1 ou mais	3	
			Nenhum	0	

